



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 - PREGÃO Nº 021/2020 - PROCESSO Nº 053/2020.

VALIDADE: 06 meses

Aos 26 (Vinte e Seis) dias do mês de Agosto de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada Rua Antônio Capuchinho, nº 170, centro, nesta cidade, a Exma. Prefeita Municipal, Sr^a. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 053/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **JOAQUIM MARQUES DOS SANTOS**, localizado na rua Paulo Adrião, nº 244 no bairro Centro, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 20.540.696/0001-56, neste ato representado por **Joaquim Marques dos Santos**, inscrito no C.P.F sob o nº 368.016.746-68 e cédula de identidade nº 2.905.905 conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARC A	QUANTIDADE/ VALOR							
				Órgão gerenciador – Prefeitura Municipal			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões		
				QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$	
16	PACOTE	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO. ISENTO DE SUJIDADES, IMPUREZAS E TOXINAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 500 GRAMAS.	PACHA	2120			2120				
					5,70	12.084,00		12.084,00	10600	60420,00	
20	UNIDADE	AZEITONA SEM CAROÇO –PESO DRENADO 160 GRAMAS	VIANESA	370	3,85	1.424,50	370	1.424,50	1850	7122,50	
24	UNIDADE	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE - 5 LITROS.	ARK PLAST	19	3,85	73,15	19	73,15	95	365,75	
29	UNIDADE	BALDE DE PLÁSTICO - 15 LITROS	ARK PLAST	40	6,85	274,00	40	274,00	200	1370,00	
32	UNIDADE	BALDE PLÁSTICO 16 LITROS COM ALÇA	ARK PLAST	50	7,40	370,00	50	370,00	250	1850,00	
34	UNIDADE	BANDEJA DE ALUMÍNIO Nº35	SÃO PAULO	15	27,95	419,25	15	419,25	75	2096,25	
43	UNIDADE	CORANTE LÍQUIDO 50ML BISNAGA VERMELHO	GLOBO	415	2,65	1.099,75	415	1.099,75	2075	5498,75	
46	UNIDADE	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO - 20 LITROS.	SILICONE	21	5,00	105,00	21	105,00	105	525,00	
47	UNIDADE	BORRACHA DE PANELA DE PRESSÃO - 4.5 LITROS.	CLOCK	46	1,50	69,00	46	69,00	230	345,00	
58	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA - 14 LITROS	RAINHA	21	19,90	417,90	21	417,90	105	2089,50	
64	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPAS E COM TRAVAS PARA MELHOR FECHAMENTO 15 LITROS	RAINHA	35	24,90	871,50	35	871,50	175	4357,50	
65	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPAS E COM TRAVAS PARA MELHOR FECHAMENTO 24 LITROS	RICHIA TO	35	34,90	1.221,50	35	1.221,50	175	6107,50	
66	UNIDADE	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPAS E COM TRAVAS PARA MELHOR FECHAMENTO 45 LITROS	RICHIA TO	35	64,50	2.257,50	35	2.257,50	175	11287,50	
71	UNIDADE	CANECO DE ALUMÍNIO Nº 14 CAPACIDADE	SÃO	22	13,00	286,00	22	286,00	110	1430,00	



	DE	2 LITROS	PAULO							
72	UNIDA DE	CANECO DE ALUMÍNIO Nº 16 CAPACIDADE 2,5 LITROS	SÃO PAULO	48	15,00	720,00	48	720,00	240	3600,00
75	UNIDA DE	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 750 ML	VALOR	455	3,95	1.797,25	455	1.797,25	2275	8986,25
76	UNIDA DE	CERA LIQUIDA VERMELHA PARA PISO 750 ML	VALOR	300	3,95	1.185,00	300	1.185,00	1500	5925,00
88	UNIDA D	COLHER GRANDE PARA ARROZ INOX	SIMON AGIO	39	5,00	195,00	39	195,00	195	975,00
94	CAIXA	COTONETE C/ 150 UNIDADES	ENLAC E	95	3,00	285,00	95	285,00	475	1425,00
96	UNIDA DE	COPO DE ALUMÍNIO TAMANHO 14 / 2 LITROS	SÃO PAULO	18	13,00	234,00	18	234,00	90	1170,00
97	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/ 100 UNIDADES	TOTAL PLAST	2000	3,13	6.260,00	2000	6.260,00	10000	31300,00
98	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/ 100 UNIDADES	COPO PLAST	700	1,65	1.155,00	700	1.155,00	3500	5775,00
99	UNIDA DE	COPO GRANDE VIDRO 300 ML EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	BRASIL AMAZONIA	25	13,45	336,25	25	336,25	125	1681,25
103	UNIDA DE	CREME DE LEITE 200G	QUATA	750	2,45	1.837,50	750	1.837,50	3750	9187,50
104	UNIDA DE	CREME DE PENTEAR SEM ENXÁGÜE 280ML	CASULÃO	40	7,50	300,00	40	300,00	200	1500,00
108	CAIXA	CREME. CAIXA COM 480 GRAMAS COM 48 UNIDADES, TIPO NUCITA OU SIMILAR	NUCITA	250	14,90	3.725,00	250	3.725,00	1250	18625,00
133	UNIDA DE	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE, ESPUMA POLIURETANO E FIBRAS SINTÉTICAS COM ABRASIVO,	LIMPAS ELA	2006	0,60	1.203,60	2006	1.203,60	10030	6018,00
135	UNIDA DE	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 MT	MEGATRON	6	24,00	144,00	6	144,00	30	720,00
138	UNIDA DE	FAÇA DE CORTE – PEQUENA Nº 6	TRAMONTINA	35	8,80	308,00	35	308,00	175	1540,00
141	KG	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, 1 KG - PRODUÇÃO RURAL.	PACHA	2200	3,80	8.360,00	2200	8.360,00	11000	41800,00
143	KG	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. TEXTURA SECA, FINA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACHA	400	3,80	1.520,00	400	1.520,00	2000	7600,00
144	KG	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1 KG.	VILMA	700	4,25	2.975,00	700	2.975,00	3500	14875,00
145	KG	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. PÓ UNIFORME, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO DE ACORDO	VILMA	390	4,10	1.599,00	390	1.599,00	1950	7995,00



		COM LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1 KG.								
147	PACOTE	FEIJÃO CARIOCA/CARIOQUINHA, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 5 KG.	DA DINHA	750			750			
					30,00	22.500,00		22.500,00	3750	112500,00
148	PACOTE	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, SAFRA NOVA. GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE COM 1 KG.	DA DINHA	100			100			
					7,45	745,00		745,00	500	3725,00
163	DÚZIA	GARFO DE COZINHA MESA AÇO INOX	MARTINOX	70			70			
					13,50	945,00		945,00	350	4725,00
172	PACOTE	GUARDANAPO DE PAPEL MESA 21X22CM COM 50 FOLHA SIMPLES GOFRADO	VIPS	350			350			
					1,00	350,00		350,00	1750	1750,00
175	UNIDADE	ISQUEIRO A GÁS, MODELO MAXI 16 COMPRIMENTO 2,5CM, LARGURA 1,2CM, ALTURA 8CM	BIC	220			220			
					3,45	759,00		759,00	1100	3795,00
179	JOGO	JOGO DE COPO DE VIDRO C/ 6 UNIDADES	CIV	15			15			
					10,90	163,50		163,50	75	817,50
213	PARES	LUVAS DE PANO EMBORRACHADA, LUVA DE TECIDO TRICOTADO COM PALMA EM BORRACHA	VOLK	200			200			
					3,65	730,00		730,00	1000	3650,00
224	METRO	MANGUEIRA PARA BOTTIÃO DE GÁS COM SELO INMETRO	ARQUA	120			120			
					4,40	528,00		528,00	600	2640,00
228	PACOTE	MILHO PARA CANJICA 500G	PACHA	3000			3000			
					1,45	4.350,00		4.350,00	15000	21750,00
234	SACHÊ	MOLHO DE TOMATE. CONCENTRADO DE PURA POLPA, SIMPLES. NÃO APRESENTAR FERMENTAÇÃO, VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. SACHÊ COM 340 GRAMAS.	VIANESA	2200			2200			
					1,45	3.190,00		3.190,00	11000	15950,00
241	UNIDADE	PA DE LIXO CHAPA DE FERRO ZINCADO, COMPRIMENTO 19CM, LARGURA 18,5CM,	TRIANGULO	75			75			
					4,95	371,25		371,25	375	1856,25



		CABO DE MADEIRA 60CM								
242	UNIDA DE	PANELA DE ALUMÍNIO 5 LITROS COM TAMPA	ALUMÍNIO SÃO PAULO	25			25			
					36,00	900,00		900,00	125	4500,00
244	UNIDA DE	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS	SÃO PAULO	8			8			
					120,00	960,00		960,00	40	4800,00
248	UNIDA DE	PANO DE CHÃO - DE ALGODÃO CRU ALVEJADO; MEDINDO 50 X 75 CM; COM COSTURAS LATERAIS, ALTA ADSORÇÃO DE UMIDADE, GRAMATURA BATIDA, PESO MÍNIMO 130 G.	SANTA BARBARA	350			350			
					3,95	1.382,50		1.382,50	1750	6912,50
249	UNIDA DE	PANO DE CHÃO TIPO SACO100% ALGODÃO ALVEJADO, BORDAS DE ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70X50 CM E PESO 100G	DANTE X	1500			1500			
					5,48	8.220,00		8.220,00	7500	41100,00
250	UNIDA DE	PANO DE PRATO	SANTA IZABEL	800			800			
					2,50	2.000,00		2.000,00	4000	10000,00
251	UNIDA DE	PANO DE PRATO BORDADO	LINDATEX	410			410			
					6,95	2.849,50		2.849,50	2050	14247,50
262	UNIDA DE	PENEIRA DE COZINHA COM CABONº19	SBRISSA	30			30			
					5,63	168,90		168,90	150	844,50
263	UNIDA DE	PILHA ALCALINA GRANDE	DURACELL	30			30			
					9,00	270,00		270,00	150	1350,00
264	UNIDA DE	PILHA ALCALINA MEDIA C	DURACELL	30			30			
					8,00	240,00		240,00	150	1200,00
268	UNIDA DE	PINO P/ PANELA DE PRESSÃO	SÃO PAULO	40			40			
					3,95	158,00		158,00	200	790,00
274	PACOTE	POLVILHO PACOTE AZEDO DE 1 KG	PACHA	550			550			
					5,50	3.025,00		3.025,00	2750	15125,00
279	DÚZIA	PRENDEDOR DE ROUPA - DE MADEIRA	VALOR	110			110			
					1,30	143,00		143,00	550	715,00
289	UNIDA DE	REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS	FYS	40			40			
					4,62	184,80		184,80	200	924,00
290	UNIDA DE	REFRIGERANTE 2L - TIPO ANTARTICA OU SIMILAR	ANTARTICA	630			630			
					6,50	4.095,00		4.095,00	3150	20475,00
291	UNIDA DE	REFRIGERANTE 2L - TIPO COCA-COLA OU SIMILAR	COCA COLA	630			630			
					7,95	5.008,50		5.008,50	3150	25042,50
292	UNIDA DE	REFRIGERANTE 2L - TIPO FANTA LARANJA OU SIMILAR	FANTA	430			430			
					7,25	3.117,50		3.117,50	2150	15587,50
293	UNIDA DE	REFRIGERANTE 2L - VÁRIOS SABORES TIPO SCHIN OU SIMILAR.	FYS	410			410			
					4,57	1.873,70		1.873,70	2050	9368,50
294	UNIDA DE	REFRIGERANTE 2L -TIPO SPRIT OU SIMILAR	SPRIT	30			30			
					6,62	198,60		198,60	150	993,00
309	UNIDA DE	SABONETE LIQUÍDO 2 LITRO	START	380			380			
					15,80	6.004,00		6.004,00	1900	30020,00
312	PACOTE	SACO DE LIXO - 15 LITROS, REFORÇADO, TIPO POK OU SIMILAR - 20 UNIDADE	POK LIXO	1500			1500			
					1,59	2.385,00		2.385,00	7500	11925,00
313	PACOTE	SACO DE LIXO - 50 LITROS, REFORÇADO, TIPO POK OU SIMILAR - 20 UNIDADE	POK LIXO	30			30			
					1,69	50,70		50,70	150	253,50
315	PACOTE	SACO DE LIXO 100 LT, REFORÇADO, PACOTE COM 5 UNID, 75CMX105M TIPO POK OU SIMILAR	POK LIXO	6500			6500			
					1,95	12.675,00		12.675,00	32500	63375,00
317	PACOTE	SACO DE LIXO 30 LT, REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNID, 59X62CM TIPO POK OU SIMILAR	POK LIXO	2300			2300			
					1,59	3.657,00		3.657,00	11500	18285,00
318	PACOTE	SACO DE LIXO 50 LT, REFORÇADO, PACOTE COM 10 UNID, 63X80CM	DUBAM	1800			1800			
					2,78	5.004,00		5.004,00	9000	25020,00
320	PACOTE	SACO P/ PIPOCA, PACOTE COM 50 UNIDADES	MIX	300			300			
					2,00	600,00		600,00	1500	3000,00
321	PACOTE	SACO PAPEL MONOLUCIDO BRANCO PIPOCA Nº 2 COM 5000 UNIDADE	KRAFIT	30			30			
					150,00	4.500,00		4.500,00	150	22500,00
325	KG	SACOLA VIRGEM G	LEITOS A T2	150			150			
					12,00	1.800,00		1.800,00	750	9000,00
326	KG	SACOLA VIRGEM M	LEITOS A T2	150			150			
					12,00	1.800,00		1.800,00	750	9000,00
327	KG	SACOLA VIRGEM P	LEITOS A T2	150			150			
					12,00	1.800,00		1.800,00	750	9000,00
344	UNIDA	TAPETE 0,60 X 0,40 OU SIMILAR	POLIES	15			15			
					16,00	240,00		240,00	75	1200,00



	DE		TER							
351	UNIDA DE	VÁLVULA P/ PANELA DE PRESSÃO	SÃO PAULO	65	2,00	130,00	65	130,00	325	650,00
352	UNIDA DE	VARAL DE NYLON PARA ESTENDER ROUPA 15 METROS	POLICO RDA	20	2,49	49,80	20	49,80	100	249,00
357	UNIDA DE	VASILHA DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPAS 03 LITROS	RICHIA TO	10	3,50	35,00	10	35,00	50	175,00
358	UNIDA DE	VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR CAPACIDADE 750ML	RICHIA TO	20	6,00	60,00	20	60,00	100	600,00
359	UNIDA DE	VASILHA DE PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPAS CAPACIDADE 20 LITROS	ERCA PLAST	10	2,50	50,00	10	50,00	50	125,00
362	UNIDA DE	VASILHA PLÁSTICO RETANGULAR COM TAMPAS CAPACIDADE 20 LITROS	RICHIO TO	65	29,90	299,00	65	299,00	325	9717,50
366	UNIDA DE	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO 30CM, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA COM 120CM	RICHIO TO	250	29,90	1.943,50	250	1.943,50	1250	37375,00
367	UNIDA DE	VASSOURA DE PIAÇAVA 30CM CABO DE MADEIRA COM 120 CM	TETE	130	7,20	1.800,00	130	1.800,00	650	4680,00
374	UNIDA DE	XÍCARA DE CHÁ DE VIDRO COM ALÇA 240ML	TETE	500	11,85	1.540,50	500	1.540,50	2500	29625,00
375	UNIDA DE	XÍCARA P/ CHÁ C/ PIRIS - 240 ML	WHEAT ON	160	4,00	2.000,00	160	2.000,00	800	3200,00
Valor Total do Fornecimento						174.298,90		174.298,90		911.672,00

01 DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes nesta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (Seis) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 021/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 021/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 021/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (Cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;



8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 021/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.



11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 021/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MG
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07

Fls. nº

- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 26 de Agosto de 2020.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

Joaquim Marques dos Santos
Beneficiário

Testemunhas:

CPF:

CPF: